

Bento Gonçalves, 28 de março de 2019

As coordenadoras e aos coordenadores de Assistência Estudantil do IFRS

Assunto: Orientações sobre o pagamento dos auxílios estudantis para estudantes em intercâmbio e matriculados em mais de um curso na Instituição.

Prezadas e prezados,

1. Considerando a realidade orçamentária da Ação Mec 2994 que não tem contemplado de forma condizente as demandas dos estudantes da Instituição que se enquadram como grupo prioritário segundo o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.
2. Considerando a Política de Assistência Estudantil da Instituição, aprovada pela Resolução nº 086, de 03 de 2013.
3. Considerando a abrangência dos auxílios estudantis nas suas formas de Auxílio Permanência e Auxílio Moradia, seus objetivos e o número de estudantes atendidos da Instituição.
4. Considerando a Instrução Normativa Proen nº 09, de 09 de novembro de 2018, que normatiza as Diretrizes de Apoio à/ao Estudante da Assistência Estudantil na modalidade presencial em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFRS
5. Considerando o entendimento do Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil (GTPAE) da Instituição, em reunião colegiada realizada nos dias 20 e 21 de março de 2019 no Campus Rio Grande.
6. A Diretoria de Assuntos Estudantis orienta que não ocorra o pagamento em duplicidade para estudantes matriculados em mais de um curso da Instituição e para estudantes que se encontram em intercâmbio.
7. Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente



NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI
Diretor de Assuntos Estudantis - IFRS